



DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM CBH-DOCE Nº 51 DE 16 DE JUNHO DE 2016

Altera a Deliberação nº 48/2015 que institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce¹ para o período de 2016 e 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, criado pelo Decreto de 25 de janeiro de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CBH-Doce decidir *ad referendum* os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo sua decisão à apreciação do Plenário, na reunião seguinte, nos termos do inciso VII do art. 11 do Regimento Interno do Comitê;

CONSIDERANDO o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH e Planos de Ações de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes – PARHs, aprovados em 2010, com horizonte de planejamento até 2030;

CONSIDERANDO a arrecadação oriunda da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de realocação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, previstos na Deliberação nº 48/2015, que institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce² para o período de 2016 e 2020;

CONSIDERANDO, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce contempla nove unidades estaduais de gestão de recursos hídricos (UGRHs), sendo seis em Minas Gerais correspondentes respectivamente às UGRH1 Piranga; UGRH2 Piracicaba; UGRH3 Santo Antônio; UGRH4 Suaçuí; UGRH5 Caratinga e UGRH6 Manhuaçu; e três no Espírito Santo correspondentes respectivamente às UGRH7 Guandu; UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

CONSIDERANDO a necessidade de alocar recursos oriundos da cobrança federal no Programa de Universalização do Saneamento (P41), a fim de viabilizar a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) para os municípios de Córrego Novo (UGRH1), Itaverava (UGRH1), Pingo D'Água (UGRH1), São Gonçalo do Rio Abaixo (UGRH2), Belo Oriente (UGRH3), Joanésia (UGRH3), Santo Antônio do Itambé (UGRH3), Entre Folhas (UGRH5) e Ipaba (UGRH5);

.

.



CONSIDERANDO a necessidade de alocar recursos oriundos da cobrança federal no Programa de Universalização do Saneamento (P41), para a elaboração de projeto para ampliação do sistema de abastecimento de água existente no município de Viçosa-MG, conforme deliberado pelo CBH-Piranga/MG;

CONSIDERANDO que a realocação permitirá contemplar com o PMSB todos os municípios da Bacia Hidrográfica, que não possuíam o documento e nem recursos para elaborá-lo;

CONSIDERANDO a importância dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Projetos de Sistema de Abastecimento de Água para a universalização do saneamento na Bacia;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos oriundos da cobrança federal, alocados em outros programas, que podem ser realocados sem prejuízo à execução das demais atividades deliberadas pelos Comitês que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

CONSIDERANDO que não será necessário transferir recursos entre as UGRHs;

CONSIDERANDO as contribuições e manifestações favoráveis da diretoria colegiada do CBH-Doce, durante reunião realizada no dia 15 de junho de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, II, do ANEXO da Deliberação nº 48/2015, que institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o período de 2016 a 2020, que passam a vigorar conforme anexo.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao IBIO - AGB Doce para as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Valadares-MG, 16 de junho de 2016.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente do CBH-Doce

EDSON VALGAS DE PAIVA
Secretário do CBH-Doce